

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 25/2025

Autoria: RAFAEL MIGUEL

PORANGATU, GO, 11 de Abril de 2025

**Dispõe sobre o
“Programa de
Atendimento à Mulher
Desempregada e Chefe de
Família” no Município de
Porangatu - GO**

Art. 1º - Fica instituído o “Programa de Atendimento à Mulher Desempregada e Chefe de Família” no Município de Porangatu - Goiás.

Art. 2º - São objetivos do “Programa de Atendimento à Mulher Desempregada e Chefe de Família”:

I - promover a autonomia financeira da Mulher Desempregada e Chefe de Família;

II - fomentar ações de geração de emprego e renda voltadas a esse público;

III - oferecer oportunidades de educação profissionalizante e qualificação para o mercado de trabalho.

Parágrafo único. Na execução dos objetivos mencionados no caput deste artigo, deverá ser garantida prioridade à Mulher Desempregada e Chefe de Família em situação de vulnerabilidade provocada por violência de gênero.

Art. 3º - Para a execução desta Lei, o Poder Executivo Municipal deverá buscar parcerias com:

I - empresas da iniciativa privada ou órgãos governamentais;

II - instituições de ensino, pesquisa e capacitação técnica;

III - entidades de apoio empresarial, jurídico, social e comunitário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.



JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem como objetivo instituir o **Programa de Atendimento à Mulher Desempregada e Chefe de Família** no âmbito do Município de Porangatu – Goiás. A proposta visa enfrentar a vulnerabilidade socioeconômica que atinge mulheres que, além de estarem fora do mercado de trabalho, também assumem a responsabilidade de sustento de seus lares.

Com este projeto, busca-se garantir instrumentos de apoio à autonomia financeira e ao empoderamento feminino, por meio da oferta de ações de geração de renda e qualificação profissional. Tais medidas são essenciais para promover não apenas a independência econômica, mas também a superação de ciclos de violência doméstica e exclusão social.

O projeto também contempla a articulação com instituições públicas e privadas, sem gerar ônus adicional ao Município, valorizando parcerias estratégicas que ampliem as oportunidades oferecidas às beneficiárias.

Trata-se de uma proposta de forte impacto social, que visa reduzir desigualdades, promover justiça social e fortalecer a cidadania. Por isso, solicitamos o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação desta iniciativa de grande relevância para o município.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU, ESTADO DE GOIÁS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

Rafael Candido Miguel
Vereador (Republicanos)



Rua 05, s/n, Vila Primavera
Porangatu-GO, CEP: 76550-000
rafaelmiguel@camaraporangatu.go.gov.br



Siga nossas
Redes Sociais